



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04846/11

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL, SEGUIDA DE CONTRATO.**

Julgam-se regulares. Arquivamento dos autos do processo.

ACÓRDÃO AC2-TC- 01113 /2011

RELATÓRIO

O Processo **TC Nº 04846/11** trata do exame de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **02/2009**, do tipo menor preço, seguida de Contrato realizado pela Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura, objetivando a contratação de empresa de publicidade rádio difusão na frequência AM, para confecção e inserção de mensagens institucionais de atos administrativos de utilidade pública, no valor **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

A Divisão de licitações e Contratos – DILIC após analisar os documentos que instruem o presente processo (**fls. 66/68**),concluiu pela regularidade do procedimento e do respectivo contrato.

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

VOTO DO RELATOR:

Voto, nos termos dos pareceres, escrito da Auditoria e oral do Ministério Público Especial, pela regularidade da presente Licitação e do Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta dos autos do processo **TC Nº 04846/2011**, e

CONSIDERANDO o Relatório e Voto do Relator, o parecer oral do M.P.E. e o mais que dos autos consta,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 04846/11

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR** regular a Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº **02/2009**, e o Contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

TCE - Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa,

João Pessoa, 14 de junho de 2011.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial